



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2º. ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

Pelo presente instrumento de Termo aditivo, de um lado o **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0001-52, neste ato representada pelo Sr. JOÃO FILIPE MUNIZ BAZILLI, Prefeito Municipal, portador do RG 42.559.320, inscrito no CPF/MF sob nº 357.437.668-51, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **GUARDA MIRIM DE CACONDE**, inscrita no CNPJ nº 54.141.304/0001-06, estabelecida nesta cidade de Caconde/SP, na Rua Geraldo Aparecido da Silva, nº 56, Cristais, CEP. 13770-000, neste ato representada por seu Presidente/Dirigente, Ana Margarida Martins Remédio, doravante denominada **ENTIDADE**, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, resolvem, de comum acordo, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o plano de trabalho apresentado para execução dos serviços no ano de 2025 4, parecer favorável das diretorias de Assistência Social, Jurídica e Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do terceiro setor e ainda a previsão orçamentária prevista na Lei Municipal 2987/2024, resolve aditar o termo de fomento nº 002/2023, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo do presente termo de fomento por mais 12(doze) meses, a partir de 01.01.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor global a ser repassado para a entidade por 12(doze) meses será de R\$ 891.851,84 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. O valor mensal do repasse está descrito no plano de trabalho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento nº 002/2023, firmado entre as partes na data de 19/01/2023.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Caconde, 27 de dezembro de 2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

GUARDA MIRIM DE CACONDE

TESTEMUNHAS:

NOME:

Marco Aurélio Limonge de Almeida
Setor de Licitação e Contrato
RG 17.210.890

NOME:

Paulo José Pires Lourenço
Setor de Licitação e Contrato
RG 43.376.017-5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância Climática de Caconde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Guarda Mirim de Caconde.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):0002 / 2023 – Termo de aditamento 002

OBJETO: Inserir jovens no mercado de trabalho, acompanhar seu desenvolvimento laboral e escolar, capacitando-os, orientando-os e preparando-os para contribuir ativamente com a sociedade onde estes estão inseridos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 891.851,84 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

EXERCÍCIO (1): 2.025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: Caconde, 27 de dezembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: João Filipe Muniz Basilli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 357.437.668-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ana Margarida Martins Remédio

Cargo: Presidente

CPF: 042.850.788-30

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: João Filipe Muniz Basilli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 357.437.668-51

Assinatura: _____ 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Ana Margarida Martins Remédio

Cargo: Presidente

CPF: 042.850.788-30

Assinatura: _____ 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

